



**FPPM**

Federação Portuguesa  
do Pentatlo Moderno

*António*

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

**FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa colectiva nº 501 638 725**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente João Paulo Pereira de Almeida, doravante designada de **FPPM**,---

E,-----

**CBA – Casa do Benfica de Abrantes, pessoa colectiva nº 503 231 851**, com sede na Rua Cônego de Freitas- Bairro da Igreja, Chainça 2200-152 Abrantes, representado pelo seu Presidente Carlos Alberto Rosa Martins, doravante designado de **CBA**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº CP/137/DDF/2023, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

### **Cláusula Primeira (OBJETO)**

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.

### **Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)**

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

### Cláusula Terceira (Obrigação do FPPM)

1. Atribuir a verba anual de **1.500,00 Euros** (Mil e quinhentos euros) a título de comparticipação financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

### Cláusula Quarta (Vigência)

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2023 e terminando a 31 de Dezembro de 2023


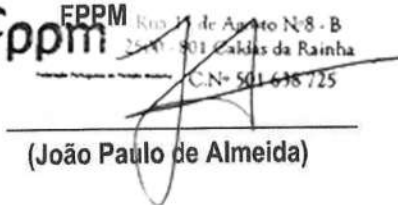
### Cláusula Quinta (Renovação)

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

### Cláusula Sexta (Disposições Finais)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.

Assinado em Caldas da Rainha, a 18 de Setembro de 2023, em dois exemplares de igual valor

  
Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno  
O Presidente da FEDERAÇÃO DESPORTIVA  
FPPM  
Rua 15 de Agosto N.º 8 - B  
2500-801 Caldas da Rainha  
C.N.º 501 638 725  
  
(João Paulo de Almeida)

O Presidente da  
CBA  
  
N.º 78  
NIF: 503 231 851  
Parque Residencial  
Quinta de Telheiros, Lote 67 - Loja C  
CHAINÇA - 2200-192 ABRANTES  
  
(Carlos Martins)